

LEI Nº1.393 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.339/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020 A FIM DE RECOMPOR O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº1.339, de 24 de janeiro de 2020, no ponto 1 – Gabinete da Presidência e no ponto 2 – Diretoria Geral, a fim de adequar ao salário mínimo vigente no País, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO ÚNICO:

1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Vencimento	Representação	Total
Ouvidor Geral	DNS-7	R\$ 200,00	R\$ 902,00	R\$ 1.102,00
Assessor de Controle Legislativo	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 902,00	R\$ 1.102,00

2. DIRETORIA GERAL

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Vencimento	Representação	Total
Assessor Técnico Administrativo	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 902,00	R\$ 1.102,00
Assessor de Plenário	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 902,00	R\$ 1.102,00
Assessor de Segurança	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 902,00	R\$ 1.102,00
Assessor de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 902,00	R\$ 1.102,00
Assessor de Relação Pública e Comunicação Social	DAS-3	R\$ 200,00	R\$ 902,00	R\$ 1.102,00

Art. 2º Os efeitos financeiros dessa lei retroagirão à 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Atesto o recebimento dos serviços da nota fiscal.

Data: 26 / 02 / 21

P. Xaim



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

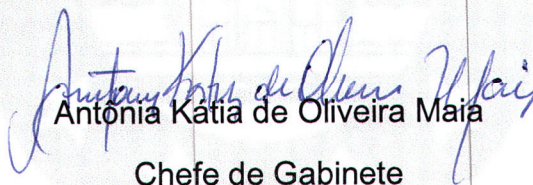
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a LEI Municipal N° 1.393, de 23 de fevereiro de 2021, que "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.339/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020 A FIM DE RECOMPOR O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicizada, nessa data, no átrio da Prefeitura e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 23 de fevereiro de 2021.


Antônia Katia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete


Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

